



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- a) **Órgão:** 1ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha
- b) **Lei de criação:** Lei nº 7.729, de 16.01.1989
- c) **Data da instalação:** 09.01.1990
- d) **Jurisdição:** Cachoeirinha
- e) **Data da correição:** 16.04.2013
- f) **Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) **Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) **Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) **Edital:** nº 14/2013
- j) **Período examinado:** 05.06.2012 a 16.04.2013
- k) **Portarias de greve:** -
- l) **Juiz Titular:** João Batista de Matos Danda
- m) **Juízes Substitutos (zoneamento):** 54ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Viamão, Alvorada e Cachoeirinha (1ª e 2ª) - Lina Gorczewski e Gustavo Friedrich Trierweiler (a partir de 22 de março de 2013)
- n) **Diretor de Secretaria:** Werner Herwig Gijssen

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUIZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
João Batista de Matos Danda	Titular	A partir de 19.11.1997	01.02 a 01.07.2012 (152 - Convocado para atuar no TRT) 02.07 a 12.07.2012 (11 - Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			13.07 a 15.07.2012 (3 - Férias) 16.07 a 17.07.2012 (2 - Férias) 18.07 a 15.10.2012 (90 - Convocado para atuar no TRT) 16.10.2012 (1 - Férias) 19.10 a 17.11.2012 (30 - Férias) 07.01 a 05.02.2013 (30 - Férias) 06.02 a 03.03.2013 (26 - Férias) 02.04 a 05.04.2013 (4 - Férias)
Déborah Madruga Costa Lunardi	Substituta	02.04 a 05.04.2013 (4 - Titular em férias)	
Lina Gorczewski	Substituta	25.06 a 01.07.2012 (7 - Titular convocado para o TRT) 02.07 a 12.07.2012 (11 - Titular em férias) 30.07 a 23.09.2012 (56 - Titular convocado para o TRT) 05.11 a 17.11.2012 (13 - Titular em férias)	
Giovani Martins de Oliveira	Substituto	16.07 a 17.07.2012 (2 - Titular em férias) 18.07 a 29.07.2012 (12 - Titular convocado para o TRT)	
Almiro Eduardo de Almeida	Substituto	05.12.2012 (1 - Titular relatando no TRT)	
Vinícius Daniel Petry	Substituto	15.10.2012 (1 -	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		Titular convocado para o TRT) 16.10.2012 (1 - Titular em férias) 17.10 a 18.10.2012 (2 - Atuar como Juiz Auxiliar) 19.10 a 30.10.2012 (12 - Titular em férias) 31.10 a 04.11.2012 (5 - Titular em férias)	
Guilherme da Rocha Zambrano	Substituto	24.05 a 24.06.2012 (32 - Titular convocado para o TRT)	
Ana Luiza Barros de Oliveira	Substituta	07.01 a 05.02.2013 (30 - Titular em férias) 06.02.2013 (1 - Titular em férias)	
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead	Substituta	01.10 a 14.10.2012 (14 - Titular convocado para o TRT) 07.02 a 03.03.2013 (25 - Titular em férias)	
Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	Substituta	27.02.2013 (1 - Atuar como Juiz Auxiliar)	

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que os Juízes compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento descritos no quadro anterior.

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 54ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Viamão, Alvorada e Cachoeirinha, nas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

quais atuaram, desde 22 de março de 2013, os Juízes Substitutos Lina Gorcevski e Gustavo Friedrich Trierweiler.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Caroline Eberhardt Consul Schumacker	-	17.09.2002
2. Cecilio Anfiloquio Figueiro Correa	Assistente Diretor Secretaria-FC04	04.10.1993
3. Graciela de Campos	Secretário de Audiência-FC03	31.12.1999
4. João Alberto Lima Barros	Assistente-FC02	26.04.1994
5. Júlio Cesar Gasparetto	-	15.09.1993
6. Luiz Eduardo Vieira Oliveira	Assistente de Juiz-FC04 (T)	09.12.2011
7. Robert Hermann Kolberg	Assistente-FC02	06.11.1998
8. Roberto Carlos Duarte	Assistente-FC02	19.04.2007
9. Sérgio Fernando Alves Metzger	Executante-FC01	10.11.1999
10. Werner Herwig Gijzen	Diretor de Secretaria-CJ3	02.05.1991

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Analice Fabris Antoniello	02.06.2008	22.08.2012
Everton Luiz Kircher de Moraes	23.11.2011	12.08.2012
Matilde Batista	04.10.1994	31.03.2013

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 09.04.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
----------	--------	---------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Caroline Eberhardt Consul Schumacker	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	20.08.2012 (1 dia)
	DM - Dispensa Médica	02.07.2012 (1 dia)
	LPF - Doença em pessoa da família	24.08.2012 (1 dia) 26.11 a 28.11.2012 (3 dias)
	LTS - Tratamento de Saúde	16.07.2012 (1 dia) Total: 7 dias
Cecílio Anfiloquio Figueiro Correa	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	18.10 a 19.10.2012 (2 dias)
	LTS - Tratamento de Saúde	21.02 a 25.02.2013 (5 dias)
	TRE - Trabalho nas eleições	01.10.2012 (1 dia) 06.10 a 07.10.2012 (2 dias) Total: 10 dias
Graciela de Campos	LTS - Tratamento de Saúde	18.07.2012 (1 dia) Total: 1 dia
João Alberto Lima Barros	-	-
Júlio Cesar Gasparetto	LTS - Tratamento de Saúde	05.06 a 06.06.2012 (2 dias) 25.07 a 27.07.2012 (3 dias) Total: 5 dias
Luiz Eduardo Vieira Oliveira	LTS - Tratamento de Saúde	23.01 a 01.02.2013 (10 dias) 02.02 a 06.02.2013 (5 dias) Total: 15 dias
Robert Hermann Kolberg	TRE - Trabalho nas eleições	07.10.2012 (1 dia) Total: 1 dia
Roberto Carlos Duarte	ComSRH - Comparecimento na SRH por convocação	13.07.2012 (1 dia) Total: 1 dia



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Sérgio Fernando Alves Metzger	-	-
Werner Herwig Gijsen	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc.	13.08 a 14.08.2012 (2 dias) 18.10 a 19.10.2012 (2 dias) Total: 4 dias

Segundo o Diretor de Secretaria, o quadro de lotação da unidade encontra-se incompleto.

Até o final de 2012 a lotação estava completa, de acordo com a Resolução n. 63/2010 do CNJ. Entretanto, com a remoção de 2 servidores em 2012 e a aposentadoria de outra, em abril de 2013, atualmente a unidade conta com 10 servidores e 8 funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz, 1 Secretário de Audiência, 3 Assistentes e 1 Executante).

O Diretor ressalta que o quadro deve ser reajustado para 12 servidores, considerando não só a média de ajuizamentos dos últimos três anos, como também o número de execuções de títulos extrajudiciais, na forma do art. 17 da Resolução citada.

Acrescenta já ter encaminhado ofício à Diretoria-Geral nesse sentido (Ofício n. 006/2013, datado de 14.01.2013), no qual indica o quantitativo de **3.012** processos, resultado da soma dos ajuizamentos de ações e execuções de títulos extrajudiciais dos últimos 03 anos.

Encaminhe-se à Diretoria-Geral solicitação para apreciação da postulação, fundada nos argumentos expendidos pelo Diretor de Secretaria.

No período examinado, três servidores deixaram a unidade, como informou o próprio Diretor, com a saída mais recente ocorrida em 31.03.2013. A unidade é composta por servidores experientes, já que a maioria (8 dos 10) conta com mais de 10 anos de lotação na unidade.

Houve redução dos afastamentos do trabalho em relação ao período anterior, totalizando 44 dias (no período anterior foram 148 dias), dos quais 27 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

2.3. Estagiários.

A unidade não conta com estagiário, informando o Diretor que não teve inscritos no processo seletivo realizado no ano de 2012.

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
João Batista de Matos Danda	Sim	27	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Caroline Eberhardt Consul Schumacker	Sim	27	-	-
Cecilio Anfiloquio Figueiro Correa	Sim	51	-	-
Graciela de Campos	Não	0	-	-
João Alberto Lima Barros	Sim	20	-	-
Júlio Cesar Gasparetto	Não	0	-	-
Luiz Eduardo Vieira Oliveira	Sim	7	-	-
Robert Hermann Kolberg	Sim	60	-	-
Roberto Carlos Duarte	Sim	1,5	-	-
Sérgio Fernando Alves Metzger	Não	0	-	-
Werner Herwig Gijsen	Sim	26	-	-

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Meta 9 CNJ/2013 – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Dentre os 10 servidores lotados na unidade, 3 permanecem sem realizar qualquer tipo de ação de capacitação desde o período abrangido pela última correição, realizada em 04.06.2012. Todos os demais participaram de cursos, sendo que apenas 2 com carga horária inferior a 20 horas de capacitação.

Com relação às ações de capacitação em processo eletrônico, informa o Diretor que todos os servidores estão inscritos em curso à distância, com duração de 26 horas, com conclusão prevista para 30.04.2013.

Recomenda-se ao Diretor de Secretaria que oriente e viabilize aos servidores – em especial àqueles que não realizaram qualquer ação de capacitação ou que possuam carga horária inferior a 20 horas –, a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

Conforme notícia veiculada em 05.04.2013 no Portal da Gestão Estratégica do TRT da 4ª Região, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) está em fase de implementação nas unidades da Justiça do Trabalho Gaúcha. Uma empresa de Consultoria em Segurança do Trabalho foi contratada e prestará serviços de medicina do trabalho, realizando consultas e exames periódicos nas unidades judiciárias e administrativas de todo o Estado. Essas análises servirão de subsídio para implementação de medidas de saúde preventiva. Já o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) está em fase de planejamento, tendo o acompanhamento da Assessoria de Gestão Estratégica do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apontados em relação ao **ano de 2013** foram apurados a partir do dia 1º de janeiro, junto ao sistema **e-Gestão** (<http://egestao.tst.jus.br>).

3.1. Processos em fase de conhecimento:

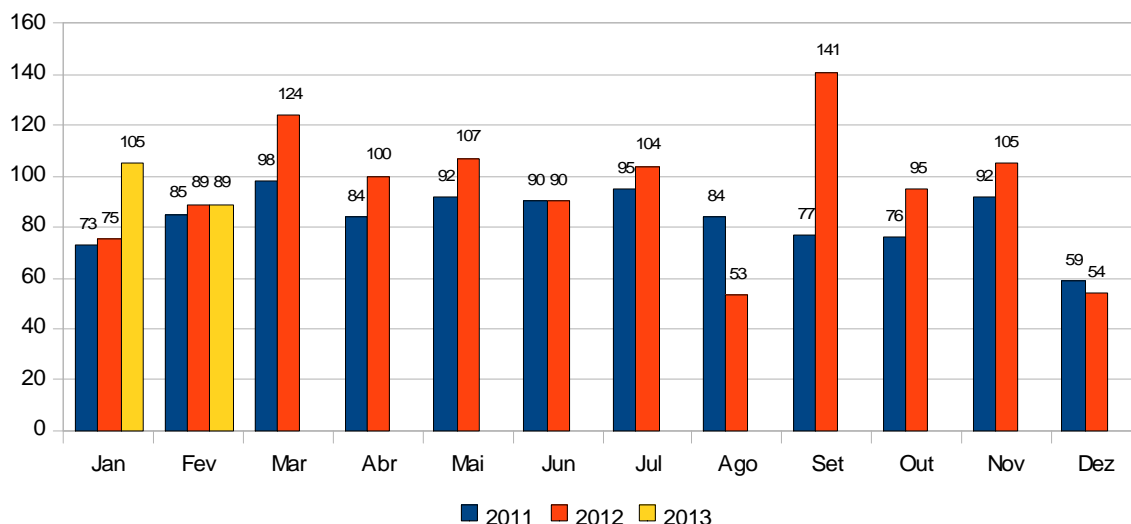
PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	1974	1843	1898
Processos ajuizados	851	1005	1137
Total	2825	2848	3035
Solucionados	890	917	937
Desempenho (%)	104,58%	91,24%	82,41%
Saldo (cognição + liquidação + execução)	1843	1898	2107

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – 2013 – e-Gestão	
Dados obtidos	Até fevereiro/2013
Processos ajuizados	194
Solucionados	137
Desempenho (%)	70,6%
Saldo (cognição + liquidação + execução)	2220



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

COMPARATIVO DE AJUIZAMENTO DE PROCESSOS – POR MÊS



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012	2013 (até fevereiro)
Pendentes de Cognição	550	646	859	910
Pendentes de Liquidação	186	151	168	154
Pendentes de Execução	1107	1101	1080	1156
Total	1843	1898	2107	2220

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO

- (A)** aguardando 1ª sessão de audiência
(B) Aguardando encerramento da instrução
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido

Situação	A	B	C	D	Total
Fevereiro/2013	321	526	11	52	910



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	553	59,02
Sentença	307	32,76
Arquivamento – Desistência	54	5,76
Outros	23	2,45
TOTAL	937	

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2013		
Dados obtidos pelo e-Gestão – até fevereiro/2013		
	Quantidade	%
<i>Resolução sem exame de Mérito</i>		
Extintos	2	13,33
Arquivamento	7	46,67
Desistências	6	40
Outras decisões	0	0
<i>Total</i>	15	
<i>Resolução com exame de Mérito</i>		
Conciliações	61	50
Julgados Procedente	2	1,64
Julgados Procedente em Parte	43	35,25
Julgados Improcedente	15	12,3
Extintos	1	0,82
Outras decisões	0	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Total</i>	122	
TOTAL	137	

RECURSOS ORDINÁRIOS – <i>e-Gestão</i>					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até Fevereiro	39	32	0	0	75

Meta 1 CNJ/2010 – Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 – Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Meta 2 CNJ/2013 - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados até 31.12.2007, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0036600-66.2007.5.04.0251	Aguardando processo que tramita na Vara de Família da Comarca de Gravataí.
2	0091400-44.2007.5.04.0251	Audiência de prosseguimento marcada para o dia 30.10.2013.
3	0013800-78.2006.5.04.0251	Concluso para sentença em 02.04.2013
4	0065600-48.2006.5.04.0251	Aguarda solução de outro processo trabalhista.

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>		
1	0035100-28.2008.5.04.0251	Aguarda solução de processo cível.
2	0087800-78.2008.5.04.0251	Audiência de prosseguimento marcada para o dia 01.07.2013.
3	0097900-92.2008.5.04.0251	Audiência de prosseguimento marcada para o dia 10.07.2013.
4	0109900-27.2008.5.04.0251	Audiência de prosseguimento marcada para o dia 10.07.2013.
5	0137900-37.2008.5.04.0251	Audiência de prosseguimento marcada para o dia 29.10.2013.
Processos recebidos em 2008: 957		
Percentual de julgados: 99,4%		

Meta 2 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos ajuizados em 2009, pendentes da fase de conhecimento</i>		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

1	0061900-59.2009.5.04.0251	Concluso para sentença em 05.03.2013
2	0063400-63.2009.5.04.0251	Audiência de prosseguimento marcada para o dia 08.05.2013.
Processos recebidos em 2009: 1070		
Percentual de julgados: 99,8%		

Meta 1 CNJ/2013 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2013 – até fevereiro</i>	<i>Processos julgados em 2013 – até fevereiro</i>	<i>Diferença</i>
194	137	-57

No ano de 2011 a unidade não cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, havendo solucionado 91,24% do número de processos ajuizados.

Houve aumento do número total de processos ajuizados, passando de 1.005 em 2011 para 1.137 em 2012.

O número de processos pendentes também sofreu sensível elevação. De 2011 para 2012 passou de 1.898 para 2.107. Até fevereiro de 2013 havia 2.220 processos pendentes (fases de conhecimento, liquidação e execução).

Os índices de acordos realizados dos anos de 2011 e 2012 (56,49% e 59,02%, respectivamente) foram ótimos em comparação com a média apurada para toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Até fevereiro de 2013 a unidade apresentava um índice de acordos de 50%, razão pela qual **se recomenda que a unidade continue empreendendo esforços no sentido de manter os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

A unidade não atendeu à Meta 1/2012 do CNJ, tendo solucionado, em 2012, 82,41% do número total de ações ajuizadas naquele mesmo ano.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Por outro lado, a unidade já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, tendo julgado 99,4% dos processos ajuizados no ano de 2008, restando apenas 5 processos pendentes da fase de conhecimento. Também está cumprida a Meta 2/2013 do CNJ, porquanto já julgados 99,8% dos processos ajuizados no ano de 2009.

Por fim, a unidade não está cumprindo a Meta 1/2013 do CNJ, sendo o número de processos julgados (137) inferior ao número de distribuídos (194), conforme dados apurados até fevereiro de 2013, pelo e-Gestão. **Recomenda-se que a Vara eleve o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2013 do CNJ até o final do ano.**

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e composição da sessão:*

Segundas e Terças (à tarde) e Quartas (pela manhã e tarde)

De modo geral a pauta é composta da seguinte forma:

Segundas – 1 audiência inicial de rito ordinário e 6 prosseguimentos.

Terças – 9 audiências iniciais de rito ordinário, 2 audiências unas de rito sumaríssimo, 3 prosseguimentos e 1 Carta Precatória Inquiratória.

Quartas (por turno) – 9 audiências iniciais de rito ordinário, 2 audiências unas de rito sumaríssimo e 3 prosseguimentos.

b) *Audiências em processos na fase de execução:* Atualmente não são realizadas, porque normalmente há a atuação de Juizes Substitutos na unidade.

c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada, selecionado o mês de outubro de 2012, verificou-se a observância do registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata (à exceção de algumas ocasiões nos dias 08, 09, 10, 17, 23 e 30.10.2012), bem como a correspondência entre os horários de abertura da sessão no



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta (à exceção do dia 08.10.2012).

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	03.07.2013	03.07.2013
Sumaríssimo	11.06.2013	05.06.2013
Prosseguimento	PR1 – 02.12.2013* PR2 – 16.12.2013* PR3 – 26.08.2013*	11.12.2013

* PR1 – processos de pequena complexidade;

* PR2 – processos de complexidade média;

* PR3 – processos mais complexos (datas mais próximas pelo número inferior de processos);

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
Média Mensal 2011	14,42	150,42
jan/2012	10	97
fev/2012	14	128
mar/2012	17	169
abr/2012	15	140
mai/2012	18	182
jun/2012	15	174
jul/2012	18	217
ago/2012	16	207
set/2012	8	85



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

out/2012	15	207
nov/2012	11	165
dez/2012	9	151
Média Mensal 2012	13,83	160,17

AUDIÊNCIAS REALIZADAS							
2013 – Dados obtidos pelo e-Gestão							
(A) Inicial (B) Instrução (C) Julgamento (D) Una							
(E) Conciliação/Conhecimento (F) Conciliação/Execução							
	A	B	C	D	E	F	Total
jan/2013	52	33	0	8	0	0	145
fev/2013	83	45	0	6	0	0	217
Média Mensal 2013	67,5	39	0	7	0	0	362

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário Iniciais	Sumaríssimo Iniciais	Ordinário Prosseguimento	Sumaríssimo Prosseguimento
Média Mensal 2011	54,58	39,58	263,17	21,08
jan/2012	76	66	278	0
fev/2012	86	57	375	97
mar/2012	78	64	309	0
abr/2012	79	34	299	0
mai/2012	78	39	321	0
jun/2012	77	47	295	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

jul/2012	88	54	261	0
ago/2012	66	57	249	0
set/2012	75	64	236	0
out/2012	73	73	291	0
nov/2012	83	66	271	0
dez/2012	72	79	342	0
Média Mensal 2012	77,58	58,33	293,92	8,08

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão

	Do ajuizamento até 1ª audiência - Sumaríssimo	Do ajuizamento até 1ª audiência - Ordinário	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Sumaríssimo	Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - Ordinário
jan/2013	82,88	114,12	13,4	283,81
fev/2013	110	95,29	59,33	169,29
Média Mensal 2013	96,44	104,71	36,37	226,55

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Houve redução do prazo médio mensal para a realização das audiências de prosseguimento em processos de rito sumaríssimo, mas se observa a elevação dos demais prazos médios se comparados os anos de 2011 e 2012.

Assim, **reitera-se a determinação da correção anterior, no sentido de que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, recomendando-se o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais e de prosseguimento nos processos submetidos ao rito ordinário. A Vara deve adotar, adicionalmente, como procedimento de rotina, a realização de audiências de conciliação em processos em fase de execução.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):

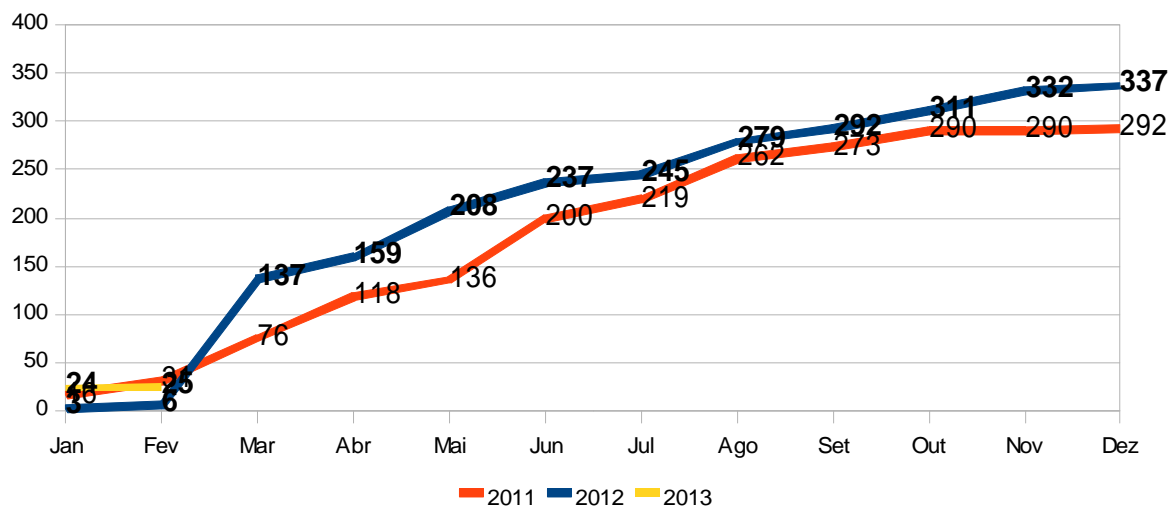
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	287	292	21	1229	1101
2012	345	337	47	1263	1080
2013 (até fevereiro)	38	25	0	1274	1156

EXECUÇÕES				
Encerradas em 2011	Encerradas em 2012	Encerradas em 2013	Meta 17/2012	Meta 13 /2013
			110%	115%
292	337	25	115,41%	8,5%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Os dados obtidos demonstram o crescimento do número de execuções encerradas pela unidade ao longo do ano de 2012, em comparação a 2011.

A unidade atingiu a Meta 17 do CNJ/2012, aumentando em 15,41% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Quanto à Meta 13 CNJ/2013, até fevereiro de 2013 a unidade havia cumprido 8,5% da meta estabelecida. Informa o Diretor que não possui projeto para redução do número de processos em fase de execução.

Não obstante, o número de execuções encerradas nos dois primeiros meses do ano supera o número de execuções encerradas em 2012, para o mesmo período. Dessa forma, **recomenda-se que a unidade mantenha o desempenho que vem demonstrando, de modo a cumprir a Meta 13 CNJ/2013 até o final do ano.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – e-Gestão					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até Fevereiro	7	9	0	0	41

3.5. BNDT:

BNDT - e-Gestão - até fevereiro/2013	
Processos com Registro de Dados no BNDT	31
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	22
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	9
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	1235

3.6. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	6958	579,83	30,12 (231 dias úteis)
2012	8211	684,25	34,94 (235 dias úteis)
2013 (até 31.03.2013)	2554	851,33	46,44 (55 dias úteis)

3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	116.512,00	150.721,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Contribuições Previdenciárias	2.043.618,00	251.228,00
Imposto de Renda	695.323,00	1.465.576,58
TOTAL MOVIMENTADO	2.855.453,00	1.867.525,58

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)	
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até janeiro	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	181.244,24
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	24.890,69
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	4.952,93
Emolumentos arrecadados	-
Contribuição previdenciária arrecadada	86.619,70
Imposto de Renda arrecadado	224,36
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	54.945,23

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 80 processos em carga, sendo 22 com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 11.04.2013, às 13h56min

Processo	Data da carga	Prazo	Cobrança
0035800-04.2008.5.04.0251	13.06.2012	18.06.2012	08.04.2013*
0000704-20.2011.5.04.0251	15.06.2012	25.06.2012	08.04.2013*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0028700-61.2009.5.04.0251	26.10.2012	05.11.2012	08.04.2013*
0070800-65.2008.5.04.0251	29.10.2012	05.11.2012	08.04.2013*
0031000-64.2007.5.04.0251	14.12.2012	15.01.2013	08.04.2013*
0000758-49.2012.5.04.0251	22.01.2013	25.01.2013	08.04.2013*
0000657-12.2012.5.04.0251	25.01.2013	04.02.2013	08.04.2013*
0128600-51.2008.5.04.0251	18.03.2013	01.04.2013	08.04.2013*
0000437-82.2010.5.04.0251	19.03.2013	01.04.2013	Não realizada
0065500-88.2009.5.04.0251	19.03.2013	03.04.2013	05.04.2013*
0083200-77.2009.5.04.0251	19.03.2013	01.04.2013	Não realizada
0014700-66.2003.5.04.0251	20.03.2013	25.03.2013	Não realizada
0001029-29.2010.5.04.0251	21.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0001361-25.2012.5.04.0251	22.03.2013	05.04.2013	Não realizada
0000124-19.2013.5.04.0251	01.04.2013	08.04.2013	Não realizada
0000815-04.2011.5.04.0251	01.04.2013	10.04.2013	Não realizada
0000129-75.2012.5.04.0251	02.04.2013	04.04.2013	Não realizada
0000730-18.2011.5.04.0251	03.04.2013	08.04.2013	Não realizada
0000580-71.2010.5.04.0251	04.04.2013	09.04.2013	Não realizada
0000323-46.2010.5.04.0251	04.04.2013	10.04.2013	Não realizada
0140800-56.2009.5.04.0251	09.04.2013	10.04.2013	Não realizada
0000655-42.2012.5.04.0251	09.04.2013	09.04.2013	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 36 processos em carga, sendo **15** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 11.04.2013, às 13h56min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
-----------------	----------------------	--------------	-----------------



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0027700-26.2009.5.04.0251	26.11.2012	14.01.2013	19.03.2013*
0053400-72.2007.5.04.0251	19.12.2012	13.02.2013	26.03.2013*
0112800-46.2009.5.04.0251	19.12.2012	13.02.2013	Não realizada
0001103-15.2012.5.04.0251	01.02.2013	01.03.2013	Não realizada
0058200-75.2009.5.04.0251	13.02.2013	14.03.2013	Não realizada
0022600-61.2007.5.04.0251	13.02.2013	25.02.2013	Não realizada
0000289-03.2012.5.04.0251	13.02.2013	14.03.2013	Não realizada
0000561-65.2010.5.04.0251	14.02.2013	15.03.2013	Não realizada
0137700-93.2009.5.04.0251	14.02.2013	15.03.2013	Não realizada
0000931-44.2010.5.04.0251	14.02.2013	15.03.2013	Não realizada
0061200-83.2009.5.04.0251	15.02.2013	18.03.2013	Não realizada
0000731-66.2012.5.04.0251	15.02.2013	15.03.2013	Não realizada
0119900-91.2005.5.04.0251	15.02.2013	15.03.2013	Não realizada
0000886-69.2012.5.04.0251	01.04.2013	08.04.2013	Não realizada
0001394-15.2012.5.04.0251	01.04.2013	08.04.2013	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.3. Registro de carga de mandados: 1047 mandados em carga, sendo **368** com prazo excedido*.

Fonte: inFOR – Posição em 11.04.2013, às 13h56min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0001040-87.2012.5.04.0251	13.03.2013	01.04.2013	Não realizada
0000261-98.2013.5.04.0251	13.03.2013	01.04.2013	Não realizada
0000249-84.2013.5.04.0251	13.03.2013	01.04.2013	Não realizada
0000680-55.2012.5.04.0251	20.03.2013	04.04.2013	Não realizada
0028600-09.2009.5.04.0251	20.03.2013	04.04.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

** A consulta ao inFOR indica 1047 mandados em carga e 368 mandados com prazo de cumprimento excedido. É provável que tais números, muito superiores ao que de fato deve estar em aberto e em atraso, decorram da ausência de prazo e data de cumprimento dos respectivos mandados no inFOR. Acima, foram listados apenas os mandados em atraso relativos ao ano de 2013.*

Do livro-carga dos advogados constata-se que, dentre os **22** processos em carga com prazo excedido, 9 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 01.04.2013.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **15** processos em carga com prazo excedido, 13 deles sem registro de cobrança dos autos, estando vencido o mais antigo no dia 13.02.2013.

Já o livro-carga de mandados, conforme relatado acima, indica a existência de 368 mandados em carga com prazo vencido.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se ao Diretor de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso. Determina-se, ainda, a imediata verificação dos dados de mandados em aberto, para correção dos lançamentos, excluindo-se aqueles já cumpridos.**

Recomenda-se, por fim, o lançamento no inFOR dos prazos para o cumprimento dos mandados, bem como a data de cumprimento, de modo que os dados fornecidos pelo sistema informatizado reflitam a realidade da unidade judiciária, na forma do art. 94, parágrafo único, da CPCR/TRT4.

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 12.04.2013 – 13h47min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
João Batista de Matos Danda (Cognição - Rito Ordinário)	57	25	12	20
João Batista de Matos Danda (Cognição - Rito Sumaríssimo)	5	3	2	0
João Batista de Matos Danda (Execução - Rito Ordinário)	6	3	3	
TOTAL	68	31	17	20
Déborah Madruga Costa Lunardi (Cognição - Rito Ordinário)	3	3		
TOTAL	3	3		
Eliane Covolo Melgarejo (Cognição - Rito Ordinário)	1			1
Eliane Covolo Melgarejo (Execução - Rito Ordinário)	1	1		
Eliane Covolo Melgarejo (Embargos Declaratórios)	1		1	
TOTAL	3	1	1	1
Giovani Martins de Oliveira (Embargos Declaratórios)	7	2	5	
TOTAL	7	2	5	
Adriana Seelig Gonçalves (Cognição - Rito Ordinário)	1			1
TOTAL	1			1
Glória Mariana da Silva Mota (Cognição - Rito Ordinário)	1		1	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TOTAL	1		1	
Vinícius Daniel Petry (Embargos Declaratórios)	4	3	1	
TOTAL	4	3	1	
Ana Luiza Barros de Oliveira (Cognição - Rito Ordinário)	2	2		
Ana Luiza Barros de Oliveira (Embargos Declaratórios)	1	1		
TOTAL	3	3		
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead (Cognição - Rito Ordinário)	21	1	18	2
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead (Cognição - Rito Sumaríssimo)	1		1	
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead (Execução - Rito Ordinário)	2		2	
Fernanda Guedes Pinto Cranston Woodhead (Embargos Declaratórios)	4	2	2	
TOTAL	28	3	23	2
Nadir Fátima Zantelli Coimbra (Cognição - Rito Ordinário)	2		2	
TOTAL	2		2	
Ana Paula Keppeler Fraga (Cognição - Rito Ordinário)	1			1
Ana Paula Keppeler Fraga (Cognição - Rito Sumaríssimo)	2	1	1	
TOTAL	3	1	1	1
TOTAL GERAL	123	47	51	25



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Quando da apuração dos dados, havia 123 processos pendentes de prolação de sentença. Desse total, **47** sentenças estavam pendentes por período de até 30 dias, **51** entre 31 e 90 dias e **25** há mais de 90 dias.

Os Juízes Déborah Madruga Costa Lunardi e Giovani Martins de Oliveira já apresentaram, à Corregedoria, plano de trabalho para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação.

Os Juízes Eliane Covolo Melgarejo, Adriana Seelig Gonçalves, Vinícius Daniel Petry e Nadir Fátima Zanotelli Coimbra já apresentaram, à Vice-Corregedoria, plano de trabalho para redução/extinção do resíduo de sentenças pendentes de prolação.

O Diretor de Secretaria informa que a grande maioria das sentenças é publicada sem prévia designação de data.

Recomenda-se aos juízes em atuação na unidade judiciária que publiquem as sentenças com prévia designação de data, em atenção ao disposto no artigo 1º do Provimento Conjunto n.º. 14/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 05 de Outubro de 2011 (“As sentenças deverão ter data previamente marcada para publicação.”).

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) dão conta que, no ano de 2012, foram protocoladas, em média, 684,25 petições por mês, o que revela a média diária de 34,94 petições. Até 31.03.2013 a média mensal foi de 851,33 petições, o que resulta numa média de 46,44 petições por dia.

O Diretor de Secretaria informou que a secretaria juntava, na data da correição, as petições protocoladas no dia 12.04.2013. Ou seja, a juntada e respectivo despacho estão ocorrendo no prazo médio de 3 dias úteis.

5.2. Periodicidade (média):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- a) *certificação de prazos*: Na data da correição certificavam o decurso do prazo relativo ao mês de novembro de 2012. O atraso do serviço – de 2 meses na correição anterior para 5 meses –, segundo o Diretor, decorre da saída de 3 servidores e do deslocamento da servidora Caroline das atividades do prazo para a autuação.
- b) *cumprimento dos despachos*: Na última correição a atividade estava com um mês de atraso em relação às notificações e ofícios. No momento da atual inspeção as notificações estavam em dia (24 horas), já que vêm sendo expedidas imediatamente após o despacho, pelo próprio servidor responsável pela minuta. A expedição de ofícios, entretanto, continua com atraso de 30 dias, já que a servidora responsável (Caroline) acumulou as tarefas da autuação.
- c) *expedição de mandados de citação*: uma semana, no máximo. O prazo aumentou em relação à correição anterior (48 horas), por conta do acúmulo de funções por servidores da secretaria e devido ao aumento do número de execuções encerradas.
- d) *remessa de processos ao TRT*: semanal.
- e) *arquivamento de processos*: antes semanal, atualmente quinzenal, em razão do quadro reduzido de servidores.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: antes quinzenal, atualmente mensal, frisando o Diretor que tenta um contato telefônico prévio antes de realizar a cobrança.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: procurador comparece semanalmente e retira os autos em carga.

5.3. Atividades da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O Diretor de Secretaria refere que os servidores possuem boa motivação no trabalho. Estão lotados há bastante tempo, estando bem adaptados na Unidade. Realiza reuniões para tratar questões pontuais com os servidores.

Relata que em 2012 foi realizada greve com adesão, em média, de 50% dos servidores. Quando ocorre greve, considera essencial manter os prazos que estão em andamento, a expedição de alvarás, as execuções e diligências relacionadas (ex. BACENJUD) e as audiências.

Descreve as rotinas e a divisão de tarefas na secretaria:

O atendimento no balcão continua a ser prestado predominantemente pelo servidor Roberto (das 11h às 18h), com o auxílio de Julio (das 10h às 11h) e Caroline (no intervalo de almoço do primeiro, das 12h às 13h). Roberto ainda tem como atribuições o recebimento das petições e processos enviados pela distribuição, efetuando a conferência da listagem; a localização dos processos e a juntada das petições e notificações devolvidas pela ECT; cargas de processos e, ainda, a certificação dos atos em relação aos quais é dada ciência aos advogados.

A servidora Caroline teve alterada suas atribuições para o setor de autuações, onde atua na designação de pauta, conferência dos assuntos, análise prévia do rito sumaríssimo e notificações das partes. Continua realizando atividades de minutas mais simples de despachos e expedição de ofícios, acrescentando à sua rotina a expedição de memorandos.

Júlio Gaspareto teve deslocadas suas atribuições para o protocolo, inclusive no que tange ao sistema de peticionamento eletrônico – confere e imprime as petições recebidas na Vara, com exceção das iniciais, que ainda estão sendo protocoladas na CDF.

As minutas de despachos estão sendo elaboradas pelo Diretor e pelo servidor Sérgio, com o auxílio de Cecílio, que ainda faz os precatórios, expedição de RPV e consultas ao Bacen-Jud. Também examina as impugnações aos cálculos de liquidação, quando de menor complexidade. O servidor Luis Eduardo atualmente é secretário especializado e o servidor Everton foi removido.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A responsabilidade pela execução é do servidor João Alberto, tendo como atividades a atualização de cálculos, expedição de mandados, alvarás, cartas precatórias executórias, entre outros, sendo auxiliado pelo servidor Cecílio, que inclusive o substitui nos afastamentos.

O servidor Robert expede as requisições para pagamento dos honorários dos peritos e substitui nas férias dos demais colegas. A servidora Graciela permanece secretariando audiências.

A atualização do inFOR continua sendo atribuição de todos os servidores.

Quanto às perícias, refere que os peritos técnicos disponibilizam planilhas para agendamento, tomando ciência dos processos 48 horas antes da data designada. Já os contábeis comparecem à unidade semanalmente (sextas-feiras).

Afirma não serem publicadas sentenças líquidas.

Na fase de execução, foi informado que a liberação dos depósitos recursais ocorre somente nos processos em que houve certificação dos cálculos e, sendo o valor incontroverso, ele é deduzido do montante da citação.

Ainda, refere que nas execuções cujo valor não exceda quarenta salários mínimos, não é dada vista dos cálculos ao executado, que é citado diretamente. Nas demais, o executado é intimado nos termos do artigo 879 da CLT. A inclusão dos devedores no BNDT continua sendo realizada rotineiramente.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados.

Processo nº 0000401-40.2010.5.04.0251

Análise restrita ao período posterior à última correição (04.06.2012 – fl. 289 verso). Ajuizamento em 03.05.2010.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: primeiro volume – as folhas estão soltas da capa de cartolina branca; segundo volume – presença de anotações (a lápis) impróprias na capa azul.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TERMOS: fls. 297 verso e 307 verso – os termos de juntada não apontam os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 376 verso – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 290/293 – processo sem movimentação por cerca de um mês e meio (de 21.06 a 02.08.2012), entre o despacho de fls. 290/291 e a expedição das notificações nele determinadas; fl. 376 – ainda não certificado o decurso do prazo da notificação (14.03.2013).

Última movimentação: processo em fase de liquidação. O autor apresentou cálculos de liquidação (fls. 308/374), sobre os quais silenciou a reclamada (notificação de fl. 376). O processo aguarda a certificação do decurso do prazo da notificação de fl. 376 (14.03.2013) e a conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da liquidação. Remessa dos autos à correição em 02.04.2013 (fl. 376 verso).

Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo da notificação de fl. 376 e a conclusão dos autos ao Juiz para prosseguimento da liquidação.

Processo nº 0132400-53.2009.5.04.0251

Início da análise, fl. 270 verso (24.08.2012): em que pese a última correição tenha ocorrido em 04.06.2012, a análise se inicia somente em 24.08.2012, quando os autos foram recebidos novamente na Unidade, depois de remetido para o TST um AIRR. Inicia-se a análise com o despacho determinando a liquidação provisória.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fl. 308 verso – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fl. 309 verso – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 274-275 – o substabelecimento de fl. 275 foi protocolado em 09.11.2012, mas somente foi juntado aos autos em 20.11.2012, ou seja, após a devolução dos autos, que estavam em carga desde 12.11.2012; fl. 304 – não certificado o decurso do prazo (fl. 272) sem que o reclamante apresentasse cálculos de liquidação. Art. 776 da CLT; fl. 308 – desde 23.01.2013, quando emitida a carta precatória notificatória, o feito está sem movimentação. Não foi certificado o andamento da carta precatória remetida e nem foram solicitadas informações, já que sequer foi comunicada a autuação da CP pela CDF de Porto Alegre (Arts. 776 da CLT e 82 e 86 da CPCR/TRT4).

Última movimentação processual: fl. 308 – aguarda-se o resultado da carta precatória notificatória, sobre a qual não se tem notícia de distribuição ou cumprimento. Tal modalidade de notificação foi determinada no despacho de fl. 305, visando a dar ciência à primeira ré (revel e confessa) acerca do cálculo de liquidação apresentado pela segunda reclamada.

Determina-se que a Secretaria contate o juízo deprecado, certificando acerca da distribuição e andamento da carta precatória expedida na fl. 308.

Processo nº 0000034-79.2011.5.04.0251

Análise a partir da fl. 96 verso, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 04.06.2012.

- TERMOS: fl. 119 – Juntada de petição não precedida do respectivo termo, em desacordo com o art. 101 da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 101 verso, 118 verso e 122 verso – Ausência de certidão, de carimbo em branco ou de aposição de risco diagonal para inutilização do verso da folha, em desacordo com o art. 71 da CPCR/TRT4.
- DESPACHOS: fl. 95 – Despacho de 12.04.2012 recebe recurso ordinário da reclamada, sem pronunciamento explícito quanto aos pressupostos de admissibilidade, em desacordo com o art. 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: fl. 119 verso – CTPS entregue ao procurador da parte em 14.01.2013, sem o respectivo lançamento no sistema (“DEVOLVIDO/ENTREGUE DOCUMENTO À PARTE”), em desacordo com o art. 94 da CPC/RT4; fls. 121 verso e 123 – CTPS é juntada aos autos pelo reclamante. Por ocasião da remessa dos autos à Vice-Corregedoria, em 01.04.2013, secretaria desacosta o documento da contracapa e o deposita em secretaria. Ausência de assinalamento do campo próprio no INFOR (“DOCUMENTOS EM SECRETARIA”), indicando a permanência do documento na secretaria (art. 70 da CPC/RT4). No lugar, secretaria utiliza-se do campo “lembrete”, com a observação, em vermelho: “CTPS na pasta”; fls. 122/123 – Despacho de 31.01.2013 concede prazo de 05 dias para reclamada retificar a CTPS do reclamante. Secretaria expede a notificação com o prazo correto, mas informa no sistema o prazo de 10 dias, conforme Andamento do dia 01.02.2013 (art. 94, § único, da CPC/RT4). As demais informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 116/119 verso – Decurso do prazo das partes para apresentação de cálculos de liquidação em 03.12.2012, certificado nos autos apenas em 14.01.2013; fl. 119 verso – Certidão da secretaria, de 14.01.2013, informando que encaminhará os autos ao contador, mas processo permanece sem movimentação até 28.01.2013, quando o reclamante peticiona novamente nos autos.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 14.01.2011, sob o rito ordinário, atualmente em fase de liquidação de sentença. Fl. 123 – Secretaria notifica a ré para anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 05 dias. Decurso do prazo em 18.02.2013, sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os artigos 776 da CLT e 95 da CPC/RT4. Processo sem movimentação desde então, até remessa para a Vice-Corregedoria, em 01.04.2013, para exame prévio à correição.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se imediata conclusão dos autos à Juíza para despacho, visando o regular prosseguimento do feito.

Processo nº 0000080-34.2012.5.04.0251

Análise a partir da fl. 103, restrita ao período posterior à última correição, realizada em 04.06.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: fls. 113/121 – Cumprindo determinação do Juiz, secretaria junta a Carta Precatória devolvida pela Vara Deprecada (1ª VT de Santo André – SP), a qual efetuou a numeração da Carta em local inapropriado, no canto superior direito. Ausência de renumeração, a carmim, pela unidade deprecante, quando da juntada aos autos (art. 66, §§1º e 2º, da CPCR/TRT4).
- CERTIDÕES: fl. 104 – Sem consignação do horário da publicação da sentença em secretaria, em desacordo com o art. 97 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: As informações constantes do sistema retratam com fidelidade a movimentação dos autos e os atos processuais praticados.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 123/124 – Secretaria notifica reclamada da sentença prolatada nos autos. Decurso do prazo em 30.10.2012, certificado nos autos apenas em 09.01.2013; fl. 126 – Decurso do prazo para reclamada apresentar cálculos de liquidação sem certificação nos autos por parte da secretaria, em desacordo com os arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4.

Situação dos autos/Última movimentação processual: Ação ajuizada em 27.01.2012, sob o rito ordinário, atualmente em fase de liquidação de sentença. Fls. 126/131 – Devidamente intimada, reclamada não apresenta cálculos de liquidação, tendo decorrido o prazo em 13.02.2013. Processo sem movimentação até 25.03.2013, quando reclamante peticiona requerendo o prosseguimento do feito. Secretaria faz conclusos os autos ao Juiz, quando já havia determinação anterior (fl. 124) quanto à intimação de perito nomeado para, no silêncio das partes, apresentar os cálculos de liquidação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se o cumprimento imediato do despacho de fl. 131.

Processo nº 0000713-45.2012.5.04.0251

Análise do processo desde o ajuizamento (26.06.2012). Última correição em 04.06.2012.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: numeração incorreta a partir da fl. 239, exclusive, após a qual há uma folha não numerada. Art. 66, *caput*, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 131 – a certidão é equivocada, porquanto não constam das exceções as folhas 89, 96, 98 e 107, cujos versos não estão em branco; fl. 189 – a certidão é equivocada, porquanto os versos das folhas 132, 135, 138 e 142 não estão em branco. Diga-se, ainda, que o intervalo de exceção parece ter sido apostado em momento posterior à lavratura da certidão (com caneta e letra diferentes do restante do texto preenchido à mão) – rasura -, sem qualquer ressalva. Art. 171 do CPC.
- TERMOS: fls. 132 verso (manifestação sobre a contestação), 135 verso e 138 verso (quesitos), 296 verso (manifestação sobre documentos), 339 verso (manifestação sobre o laudo) e 341 verso (manifestação sobre documentos) – os termos de juntada não apontam a peça processual juntada, referindo-se genericamente à “*petição*”. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fls. 141 verso, 311 verso e 317 verso – os termos de juntada não apontam os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 346 verso – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- CARIMBOS: fl. 298 - Ausência de carimbo “em branco” ou risco diagonal no verso da folha. Art. 71 da CPCR/TRT4; fls. 314 e 340 – aposição de carimbo de protocolo desnecessário, haja vista a existência do protocolo eletrônico das petições.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 130 – Quantificação incorreta. São dois documentos, e não três (como constou).
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 133, 136, 139 – presença de lacunas (campo “n”) no registro do protocolo. Art. 171 do CPC.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: 03.09.2012 - não lançado no sistema o protocolo da petição de fls. 139/141 (não obstante a duplicidade em relação àquela de fls. 136/138). Art. 51, I, da CPCR/TRT4; 19.09.2012 - a petição lançada não consta dos autos. Art. 94 da CPCR/TRT4; 07.11.2012 - lançada conclusão dos autos à Juíza, porém não há certidão nos autos. Art. 94 da CPCR/TRT4; 19.11.2012 - A peça processual de fls. 314/315 foi protocolada em 16.11.2012 (sistema e-DOC), e não na data lançada. Art. 94 da CPCR/TRT4; 27.02.2013 - A manifestação de fls. 340/341 foi protocolada (sistema VIPE) no dia anterior ao lançado. Art. 94 da CPCR/TRT4; 01.04.2013 - a certidão de fl. 376 verso dá conta da remessa dos autos à correição no dia seguinte ao lançado. Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 295/296 e 342/346 - juntada de peças processuais sem observância da ordem cronológica dos atos processuais, em desacordo ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4. Constatação corroborada pelos próprios termos de juntada (expressão “*não juntada oportunamente*”); fls. 297/298 - a petição contém requerimento da parte (de não conhecimento de documentos juntados pela contraparte), não tendo sido submetida à apreciação do Juiz; fl. 309 - não certificado o decurso do prazo da notificação (05.11.2012); fl. 311 - lapso temporal de dois meses entre a determinação em audiência (fl. 32 - em 28.08) e a expedição do ofício (em 22.10.2012 - conforme lançado no *inFOR*).

Última movimentação: processo em fase de conhecimento. A autora se manifestou quanto à contestação e documentos que a acompanham (fls. 133/135), bem assim acerca dos documentos posteriormente colacionados pela reclamada (fls. 297/298). As partes se manifestaram acerca do laudo pericial (sendo a reclamante de forma extemporânea, às fls. 342/346; vide notificação de fl. 309) e sobre os ofícios do INSS. O processo aguarda a realização da audiência de prosseguimento marcada para 06.05.2013. Remessa dos autos à correição em 02.04.2013 (fl. 346 verso).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processo nº 0000720-37.2012.5.04.0251

Início da análise, fls. 02 (27.06.2012): ajuizamento

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: 1º volume com mais de 200 fls. – o primeiro volume possui 220 folhas. Isso ocorreu em função do laudo pericial, que se inicia na fl. 198 e é acompanhado de documentos, estendendo-se até a fl. 218. Assim, os autos deveriam ter sido encerrados ou na fl. 198 ou na fl. 219. Todavia, nas fls. 219 e 220 ainda foram expedidas notificações. Art. 72 da CPCR/TRT4; numeração incorreta: há duas folhas nos autos, uma logo após a outra, com o número 118, acarretando incorreção na numeração de todas as folhas subsequentes. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4.
- CERTIDÕES: fl. 184 – a certidão a respeito do intervalo de folhas com o verso em branco possui lacunas. Art. 171 do CPC. Ademais, excepciona como não estando em branco os versos das fls. 17-172. Tal ressalva está equivocada, estão em branco os versos das folhas 17-172, com exceção da fl. 164. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 185 verso-186 – ausência de termo de juntada para os quesitos à perícia apresentados pela reclamada, pois o carimbo do termo de juntada está em branco. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- CARIMBOS: fls. 173-183 – ausência de carimbo “em branco” ou de risco diagonal no verso. Art. 71 da CPCR/TRT4; fl. 185 verso – o termo de juntada está com os espaços para preenchimento em branco. Art. 171 do CPC.
- ATAS DE AUDIÊNCIA: fls. 18-26 – documentos juntados em audiência fora da ordem do art. 67 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 17.09.2012 - o autor pediu mais prazo para se manifestar sobre a defesa e documentos em 14.09.2012, às 16:08, e apresentou seus quesitos em 14.09.2012, às 16:08, mas no sistema as petições aparecem como protocoladas na segunda-feira, 17.09.2012. A



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria não promoveu a retificação de tal equívoco junto à CDF. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 185-192 – a petição de fl. 186 foi protocolada em 12.09.2012, mas não foi juntada aos autos antes da retirada dos autos em carga, em 13.09.2012 (fl. 185). Ficou aguardando em Secretaria até a devolução dos autos, em 27.09.2012, sem que tivessem sido abertos autos suplementares. Temos, então, uma petição protocolada antes, que foi juntada após o ato processual que lhe é posterior, causando confusão cronológica na tramitação. Aliás, deveriam ter sido abertos autos suplementares para todo o intervalo das fls. 185-192, mas tal não ocorreu. Art. 105 da CPCR/TRT4. Ademais, nota-se que entre as fls. 187 e 192 temos atos processuais juntados sem observância da ordem cronológica: o pedido de dilação do prazo e os quesitos, apresentados pelo reclamante em 14.09.2012 (fls. 188-190) foram juntados após um despacho datado de 18.09.2012. Não é à toa que no termo de juntada de fl. 190v consta a expressão “petição do autor não juntada oportunamente”; fl. 222v – presença de novo termo de juntada contendo a expressão “petição do autor não juntada oportunamente”; fls. 223-225 – não foram abertos autos suplementares para as referidas folhas, haja vista os autos terem permanecido em carga de 22.10.2012 a 20.11.2012. Art. 105 da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: fl. 231 e seguintes – após a manifestação do autor sobre a defesa e documentos e de ambas as partes sobre o laudo pericial, os autos aguardam a audiência de prosseguimento designada para maio de 2013.

Determina-se a retificação da numeração das folhas a partir da fl. 118.

Processo nº 0000816-23.2010.5.04.0251

Início da análise, fls. 71 e 80 verso (10.08.2012): recebimento de carta precatória para penhora. Trata-se de acordo homologado em audiência,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

descumprido pela ré a partir da 3ª parcela (fl. 26). Reclamada citada, e tentativas de bloqueio de valores infrutíferas. Tentativa de penhora de bens infrutífera. Na fl. 47, a execução foi redirecionada contra os sócios da ré, sendo determinada a citação e, desde já tentativas de bloqueio via Bacen-Jud. A 1ª ré foi incluída no BNDT. Os sócios foram incluídos no BNDT, e contra eles foi expedido mandado de penhora, após citados. Então, foi expedida carta precatória para penhora de bens do sócio Jair, remetida à CDF de Gravataí. A análise se inicia com o retorno da carta precatória, considerando-se a data da última correição.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: capa de cartolina branca – um dos grampos das folhas do volume está solto da capa de cartolina branca.
- TERMOS: fl. 82 verso – termo de juntada não indica a juntada de substabelecimento. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 70-71 – expedida a carta precatória para penhora em 16.04.2012, e notificada a Unidade, em 02.05.2012, de sua distribuição no juízo deprecado, não foi certificado o andamento da deprecada por mais de três meses, vindo-se a saber do seu andamento somente quando do retorno, em 10.08.2012; fls. 85-86 – o despacho assinava ao autor prazo de 30 dias para se manifestar, mas no sistema consta prazo de 10 dias; fl. 89 – desde 25.02.2013 os autos estão sem movimentação. Não foi cumprido o despacho que determina a consulta ao sistema Infojud.

Última movimentação processual: fl. 89 – Despacho de 25.02.2013 - Diante da inexistência de bens conhecidos dos sócios ou da reclamada, a pedido do reclamante, a juíza determinou a consulta ao sistema Infojud, ainda não cumprida.

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 89.

Processo nº 0054100-77.2009.5.04.0251

Análise restrita ao período posterior à última correição (04.06.2012 – fl. 516). Ajuizamento em 13.05.2009.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: segundo volume – as folhas estão soltas da capa de cartolina branca; terceiro volume – presença de anotações (a lápis) impróprias na capa azul.
- TERMOS: fl. 524 verso – presença de lacunas. Art. 171 do CPC.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 523 – presença de lacunas (campo “nº”) no registro do protocolo. Art. 171 do CPC.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 01.04.2013 – o termo de remessa de fl. 524 verso dá conta da remessa dos autos à correição no dia seguinte ao lançado. Art. 94 da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 516 – a notificação expirou em 04.07, porém o decurso do prazo foi certificado somente em 16.11.2012; fls. 523/524 - ausência de certificação do andamento de carta precatória por mais de 45 dias (desde 21.01.2013). Art. 86, parágrafo único, da CPCR/TRT4.

Última movimentação: processo em fase de execução contra o reclamante, referente a custas judiciais (diante da improcedência da ação) e multa por embargos protelatórios. Infrutíferas as tentativas de bloqueio de valores via Bacen-Jud (fls. 500, 510/511), RenaJud (fl. 512) e penhora de bens por Oficial de Justiça (fl. 519 verso), o processo aguarda o retorno da carta precatória para penhora dirigida ao Posto de Tramandaí, autuada em 21.01.2013 (fls. 523/524). Remessa dos autos à correição em 02.04.2013 (fl. 524 verso).

Processo nº 0000393-92.2012.5.04.0251

Início da análise, fls. 18 (24.07.2012): inicia-se a análise quando da audiência inicial, de 24.07.2012.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 47 – desde 07.12.2012, quando foi expedida notificação para a reclamada pagar as custas de execução, o processo está parado. O prazo da ré venceu em 21.01.2013, e seu decurso não foi certificado. Art. 776 da CLT.

Última movimentação processual: fl. 47 – desde 07.12.2012, quando foi expedida notificação para a reclamada pagar as custas de execução, o



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

processo está parado. O prazo da ré venceu em 21.01.2013, e seu decurso não foi certificado.

Determina-se seja imediatamente certificado o decurso do prazo assinado à reclamada na fl. 47, bem como a conclusão dos autos ao juiz, para prosseguimento do feito.

Processo nº 0000716-34.2011.5.04.0251

Início da análise, fl. 32 (06.06.2012): acordo homologado em audiência não cumprido. A reclamada já é considerada citada na própria ata de audiência, em caso de inadimplemento. Diante da inexistência de bens em nome da ré, constatada em outro feito e certificada na fl. 32, o juiz determinou a execução dos sócios Jair Clair e Carlos Acilon, determinando-se, desde já, o bloqueio de valores via Bacenjud. Aqui se inicia a análise.

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 50 e 50 verso – o processo ficou sem movimentação desde 22.10.2012 até 06.12.2012, segundo o sistema informatizado. Consta que apenas em dezembro foi juntado o comprovante de recebimento postal do mandado de citação, cujo prazo, segundo consta na data de sua expedição (andamento de 22.10.2012) era a data de 13.11.2012; fls. 63-63verso – o feito permaneceu sem movimentação de 31.01.2013 até a data da remessa para correição (01.04.2013). Ademais, não foram tentadas consultas ao sistema Infojud, a respeito de outros bens em nome dos sócios. Art. 18, V, “a”, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Última movimentação processual: fls. 62-63 – a consulta ao sistema Renajud revelou somente um automóvel em nome do sócio Carlos Acilon, sobre o qual paira restrição. Ainda não foram tentadas consultas ao sistema Infojud.

Determina-se a imediata conclusão dos autos ao juízo para determinações acerca do prosseguimento do feito.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual;
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) efetuar com maior freqüência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- f) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- g) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- h) observar o art. 68 da CPCR quando da juntada de documentos de tamanho reduzido;
- i) observar o correto procedimento para abertura de novo volume (art. 72 da CPCR/TRT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- j) observar a correta ordem de juntada estabelecida pelo art. 67 da CPC/RT4;
- k) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPC/RT4;
- l) registrar no sistema inFOR o horário real de abertura das audiências, bem como manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
- m) observar o correto procedimento para a numeração e renumeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66, caput e §§1º e 2º da CPC/RT4;
- n) conservar os autos, evitando anotações impróprias, folhas soltas na contracapa ou aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- o) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPC/RT4;
- p) observar o procedimento para o recebimento (protocolo) de petições, na forma do art. 44 da CPC/RT4;
- q) observar o correto procedimento para publicação das sentenças, na forma do art. 97 da CPC/RT4;
- r) observar o art. 149 da CPC/RT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”;
- s) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);

- t) verificar regularmente o andamento das cartas precatórias expedidas pela unidade, certificando nos autos a ausência de informações por mais de 45 dias, na forma do art. 86 e §único da CPCR/TRT4.

8. CONVÊNIOS.

A unidade judicial inspecionada faz uso dos seguintes convênios: BACEN, BACEN-CCS, CEEE, RGE, INFOJUD, JUCERGS, RENAJUD, SEFAZ.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações obtidas através da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), as Varas do Trabalho de Cachoeirinha estão instaladas em prédio próprio, construído em dezembro de 2007, comportando duas unidades. Foram realizadas ações pontuais de manutenção, algumas ainda pela empresa que executou a obra, a título de garantia, e outras por empresas contratadas. Informa ainda a SEMPRO que, dentre as últimas ações realizadas, houve a adequação de PPCI para atender às exigências do Corpo de Bombeiros.

Diversos serviços estão em fase de licitação, como a colocação de forro, grades e conserto de escada, havendo a expectativa de que iniciem mais tardar no início de junho deste ano.

O Diretor de Secretaria elogia a iniciativa do Tribunal com a visita da Equipe de Auditoria e Apoio Administrativo no ano de 2012.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) **lançar pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida **decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)**, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correcional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 16.04.2013, das 10h às 12h, comparecendo o Presidente da OAB – Subseção local, Dr. Jeferson Lazzarotto.

Relatou que os advogados estão satisfeitos com as atividades do Foro. Elogia os servidores e juizes que estão atualmente atuando nas unidades, especialmente o Juiz João Batista de Matos Danda e a Juíza Simone Maria Nunes Kunrath.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Demonstra preocupação com o processo eletrônico. Acredita que haverá exclusão digital, inviabilizando a atividade para muitos advogados. Relata haver dificuldades técnicas para trabalhar com dados eletrônicos decorrentes dos serviços disponibilizados pela internet – qualidade dos serviços disponibilizados. Refere que é muito difícil de trabalhar, pois há inclusive necessidade de instalação de dois monitores.

12. BOAS PRÁTICAS.

A unidade realizou aperfeiçoamento do livro pauta eletrônico para que outras Varas possam utilizá-lo como, por exemplo, as unidades que possuem regime de lotação (J1 e J2).

Outra boa prática adotada na unidade é a utilização do convênio DOI (Declaração de Operações Imobiliárias), conforme já destacado no relatório de inspeção correcional anterior. Por meio do convênio, com acesso através do INFOJUD, é possível a localização de imóveis de sócios que visam ocultar o patrimônio, a exemplo dos contratos de gaveta com registro em tabelionato.

13. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

14. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

15. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem ao Juiz Titular da Vara, João Batista de Matos Danda, e ao Diretor de Secretaria, Werner Herwig Gijzen, bem como a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 16.04.2013, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da Vara do Trabalho e com o Diretor de Secretaria acima mencionados. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora